



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 101, de 24 de Setembro de 1951.

Reduz dotações orçamentárias sob códigos 8.09.0.-a, 8.07.0-b, 8.36.0. Abre créditos especiais sob códigos 8.02.0-c, 8.13.0-h. Abre créditos suplementares sob códigos 8.82.1-b, 8.82.3-a, 8.99.4, 8.34.4, 8.90.0, 8.33.1-a, 8.34.2-b, 8.99.4-f.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São efetuadas as seguintes reduções sobre as dotações do Orçamento Municipal: de Cr\$ 10.800,00, sob código 8.09.0-a, Contínuo, padrão II; de Cr\$ 5.400,00, sob código 8.07.0-b, gratificação adicional ao Contador da Prefeitura; de Cr\$ 3.000,00, sob código 8.36.0, Assistente Administrativo do Ensino.

Art. 2º - São abertos os seguintes créditos especiais de Cr\$ 1.680,00, sob código 8.02.0-c, Subprefeituras, gratificações adicionais a dois Subprefeitos; de Cr\$ 2.310,00, sob código 8.13.0-h, gratificação adicional ao Tesoureiro da Prefeitura.

Art. 3º - São abertos os seguintes créditos suplementares: de Cr\$ 300.000,00, sob código 8.82.1-b, Conservação de Estradas e Pontes, extranumerários diaristas; de Cr\$... 40.000,00, sob código 8.82.3-a, Conservação de Estradas e

(Continuação da lei nº 101, de 24 de Setembro de 1951)

Pontes, material de consumo; de Cr\$ 16.000,00, sob código 8.99.4, verba para atender despesas não previstas; de Cr\$ 8.519,90, sob código 8.99.4-f, substituições legais de funcionários; de Cr\$ 1.000,00, sob código 8.34.4, manutenção da Biblioteca Pública; de Cr\$ 16.000,00, sob código .. 8.90.0, novas aposentadorias; de Cr\$ 75.000,00, sob código 8.33.1-a, Professores contratados; e de Cr\$ 2.500,00, sob código 8.34.2-b, Biblioteca Pública, aquisição de livros, revistas e jornais.

Art. 4º - Servirão de recurso aos créditos adicionais de que tratam os artigos anteriores, as reduções de verbas estipuladas no artigo 1º desta lei e os excessos de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 24 de Setembro de 1951.



DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal